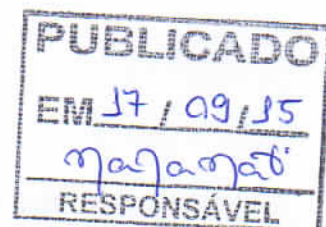




Prefeitura Municipal de Ipaporanga



LEI Nº 354/2015, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015

Estima a **RECEITA** e fixa a **DESPESA** do Município de **IPAPORANGA** para o Exercício Financeiro de **2016**, consolidando a programação Fiscal e Seguridade Social, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAPORANGA - ESTADO DO CEARÁ

A Câmara Municipal de Ipaporanga – Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

**TITULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - Esta Lei, estima a **RECEITA** e fixa a **DESPESA** do Município de **IPAPORANGA** para o Exercício Financeiro de **2016**, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos e entidades da Administração Municipal direta e indireta mantidas pelo Poder Público; e

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a este vinculados, da Administração Municipal direta e indireta, bem como os fundos e entidades mantidas pelo Poder Público.

**TITULO II
ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL
CAPITULO I
SEÇÃO I
DA RECEITA TOTAL**

Art. 2º - A **RECEITA** total do Município de **IPAPORANGA**, para o Exercício Financeiro de **2016**, fica estimada em **R\$ 32.423.300,00** (trinta e dois milhões, quatrocentos e vinte e três mil e trezentos reais).



Prefeitura Municipal de Ipaporanga

Art. 3º - A **RECEITA** objetivada no Artigo 2º desta Lei será realizada com o produto da arrecadação de tributos municipais, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, transferências de outras fontes previstas na legislação vigente e que serão discriminadas em anexo desta Lei, obedecendo ao seguinte desdobramento:

1000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	R\$	32.021.101,54
1100.00.00.00	Receita Tributária	R\$	349.232,00
1200.00.00.00	Receita de Contribuições	R\$	118.000,00
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	R\$	58.980,00
1600.00.00.00	Receita de Serviços	R\$	175.460,00
1700.00.00.00	Transferências Correntes	R\$	30.941.638,00
1900.00.00.00	Outras Receitas Correntes	R\$	377.791,54
2000.00.00.00	RECEITA DE CAPITAL	R\$	3.469.290,46
2200.00.00.00	Alienação de Bens	R\$	10.000,00
2400.00.00.00	Transferência de Capital	R\$	3.454.290,46
2500.00.00.00	Outras Receitas de Capital	R\$	5.000,00
9510.00.00.00	DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES	R\$	3.067.092,00
TOTAL DAS RECEITAS ESTIMADAS		R\$	32.423.300,00

CAPITULO II
FIXAÇÃO DA DESPESA
SEÇÃO I
DA DESPESA TOTAL

Art. 4º - A **DESPESA** total do Município de **IPAPORANGA**, para o Exercício Financeiro **2016**, fica fixada em **R\$ 32.423.300,00** (trinta e dois milhões, quatrocentos e vinte e três mil e trezentos reais), distribuído da seguinte forma:

I - O **Orçamento Fiscal** fica fixado em **R\$ 24.416.900,00** (vinte e quatro milhões, quatrocentos e dezesseis mil e novecentos reais).

II - O **Orçamento da Seguridade Social** fica fixado em **R\$ 8.006.400,00** (oito milhões, seis mil e quatrocentos reais).

SEÇÃO II
DA DISTRIBUIÇÃO DAS DESPESAS POR ÓRGÃOS

Art. 5º - A **DESPESA** total fixada à conta de recursos previstos neste título, observada a programação constante na parte I, em anexo, apresentará por Órgãos o seguinte desdobramento:



Prefeitura Municipal de Ipaporanga

01	Câmara Municipal de Ipaporanga	R\$	1.100.000,00
02	Gabinete do Prefeito	R\$	1.134.700,00
03	Secretaria de Planejamento e Administração	R\$	1.398.700,00
04	Secretaria de Finanças	R\$	307.000,00
05	Secretaria de Infra Estrutura	R\$	2.714.100,00
06	Secretaria de Agric. Pecuária, e Meio Amb. e Recurs Hídricos	R\$	1.536.000,00
07	Secretaria de Cultura e Turismo	R\$	556.600,00
08	Secretaria de Governo e Articulação	R\$	275.500,00
09	Secretaria de Educação	R\$	13.984.284,00
10	Secretaria de Saúde	R\$	6.542.700,00
11	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Assis. Social	R\$	1.661.800,00
12	Secretaria da Juventude	R\$	81.000,00
13	Serviço Autônomo de Água e Esgoto	R\$	1.030.916,00
14	Reserva de Contingência	R\$	100.000,00
	TOTAL DA DESPESA FIXADA	R\$	32.423.300,00

SEÇÃO III
DA DISTRIBUIÇÃO DAS DESPESAS POR UNIDADES GESTORAS

Art. 7º - A DESPESA total fixada à conta de recursos previstos neste título e no título anterior, observada a programação constante na parte I, em anexo, será distribuída por Unidades Gestoras obedecendo ao seguinte desdobramento:

Prefeitura Municipal de Ipaporanga – Fundo Geral	R\$	8.103.600,00
Câmara Municipal de Ipaporanga	R\$	1.100.000,00
Fundo Municipal de Educação – FME	R\$	3.774.884,00
Fundo de Desenv e Manut da Ed. Básica – FUNDEB	R\$	10.209.400,00
Fundo Municipal de Saúde – FMS	R\$	6.542.700,00
Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	R\$	1.391.200,00
Fundo Mun dos Dir da Criança e Adolescente – FMCA	R\$	156.600,00
Fundo Municipal de Habitação Social – FMHS	R\$	114.000,00
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	R\$	1.030.916,00
TOTAL DA DESPESA FIXADA	R\$	32.423.300,00

CAPITULO III
DO EQUILIBRIO ORÇAMENTÁRIO E DO REPASSE DE RECURSOS PARA
A CÂMARA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Ipaporanga

SEÇÃO I DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 8º - Os poderes **Executivo** e **Legislativo** poderão nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64 promover modificações em seus respectivos Orçamentos até o montante da receita anual prevista nesta Lei Municipal, de forma a manter o equilíbrio orçamentário, reforçando Atividades e Projetos insuficientes à execução, da seguinte forma:

I - Pelo excesso de arrecadação, conforme inciso II do § 1º e §§ 3º e 4º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

II - Pela anulação de dotação, conforme inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

II - Pela anulação da Reserva de Contingência, nos termos o Art. 5º, III, b, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 9º - O limite autorizado no caput do artigo anterior, não será onerado quando o crédito adicional suplementar se destinar a transferir dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, por tratar-se de alteração no QDD- Quadro de Detalhamento da Despesa.

SEÇÃO II DO LIMITE DE RECURSOS FINANCEIROS A SEREM REPASSADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL

Art. 10 - Até o dia 20 de janeiro de 2016, mediante **DECRETO EXECUTIVO** será definido com exatidão o montante de recursos financeiros a serem repassadas a Câmara Municipal nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal.

CAPITULO IV DO ORÇAMENTO ANALÍTICO E DO DETALHAMENTO DA DESPESA

Art. 11 - O Orçamento Analítico será definido por ato administrativo até 31/12/2015

contendo o **QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA** por elementos de gastos dos projetos, atividades e operações especiais constantes dos anexos desta Lei.

TITULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura Municipal de Ipaporanga

Art. 12 – O Chefe do Poder Executivo poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva receita realizada, com vistas a garantir as metas de resultado primário.

Art. 13 – A programação constante dos anexos desta Lei Municipal deriva do Plano Plurianual para o quadriênio 2014-2017.

Art. 14 – Os projetos e atividades contidas nesta Lei Municipal estranhos à programação disposta no Plano Plurianual para o quadriênio 2014-2017, nele se incorporam, ficando entendida como revisão de planejamento governamental.

Art. 15 - Através de Decreto, até 30 dias após a publicação do orçamento, o Chefe do Executivo Municipal estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias, conforme art. 8º da Lei Complementar Nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 16 – Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2016.

Paço do Poder Executivo Municipal de Ipaporanga – Estado do Ceará, aos 17 de setembro de 2015.


ANTONIO ALVES MELO
Prefeito Municipal